Requerimento Nº \_\_\_\_\_2019

(Do Sr. Félix Mendonça Júnior)

Desarquivamento de proposições.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados,

Em atenção ao preceituado no artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, **REQUEIRO** com fundamento nos artigos 17, II, d¹ e 105, parágrafo único² do indigitado regimento, que Vossa Excelência determine o **desarquivamento** de todas as proposições de minha autoria ou daquelas que seja coautor.

Atenciosamente,

Félix Mendonça Júnior

Deputado Federal - PDT

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 17. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

II - quanto às proposições:

d) determinar o seu arquivamento ou desarquivamento, nos termos regimentais;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> 105. Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.